



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENG. PAULO DE FRONTIN
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 974/2010

PREF. MUN. DE ENG. P. DE FRONTIN:

- Inº Oficial Nº 164

Publicado em 31/05/2010

EMENTA:

“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar Especial ao Orçamento Vigente.”

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin aprova e eu, Eduardo Ramos da Paixão, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), ao orçamento vigente na seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	301	0188 – Assistência Farmacêutica e insumos	2.188	33903203000000	105.000,00

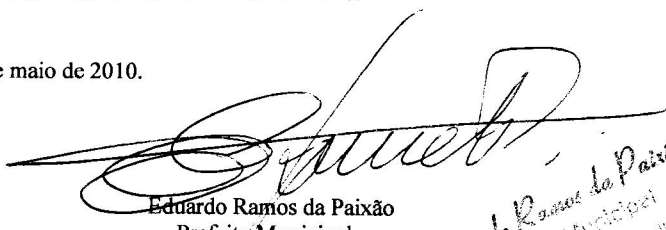
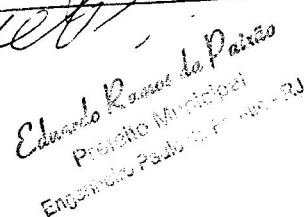
Art 2º - Será cancelado no orçamento vigente como contrapartida, com fulcro no artigo 43, inciso III da Lei 4.320/64, parte da seguinte dotação:

Orgão	Unid	Função	Sub função	Programas	Proj/Ativ	Elemento de Despesa	Valor R\$
03	02	10	122	0020– Prover as Unidades	1.001	33903900000000	5.000,00

Art.3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao crédito Especial, é advindo do Convênio 727198/2009, firmado entre o Ministério da Saúde, e o Município de Engº Paulo de Frontin, com o objetivo de assistência farmacêutica e insumos estratégicos na atenção básica de saúde, conforme Proc. Adm. nº 25000.667582/2009-86, publicado no D.O. de 28/01/2010, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com fulcro no artigo 43, inciso II da Lei 4.320/64.

Art.3º. Esta Lei produzirá seus efeitos a contar de 01 de abril de 2010.

Engº Paulo de Frontin(RJ), 03 de maio de 2010.


Eduardo Ramos da Paixão
Prefeito Municipal


Cidade da melhor idade.

Praça Roger Malhardes, 75 - Centro - CEP 26650-000 - Engº. Paulo de Frontin - RJ
Telefax (24) 2463-1108 / 1343 / 1344